



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.006/2002

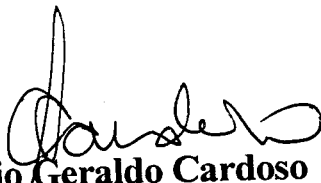
**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA
MILITAR DE MINAS GERAIS, 10ª RPM/28º
BPM/88ª CIA PM Esp. 3º PELOTÃO POLÍCIA
MILITAR DE JOÃO PINHEIRO - MG.**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a 88ª Cia PM Especial, 3º Pelotão PM de João Pinheiro – MG, cujo objeto é a construção de duas celas na Cadeia Pública de João Pinheiro – MG.

Artigo 2º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos especiais e/ou suplementares, para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11
de março de 2002.**


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal da Administração